



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

A Prefeitura da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra/SP, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 44.847.663/0001-11, sediada na Praça John Kennedy, S/N, Centro, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Elmir Kalil Abi Chedid, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, representada pela Sra. Secretária Municipal, Berenice Fabiana de Ávila Del Buono, vem, por meio deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 003/2022, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e demais normas aplicáveis, tornar público a abertura do Chamamento Público, para que as Organizações da Sociedade Civil – OSC sem fins econômicos (lucrativos), vinculadas à saúde pública, junto ao Canil Municipal deste Município, possam manifestar interesse em participar do presente Chamamento Público para prestar serviços, conforme os termos e condições estabelecidas neste edital. A contratação se dará em regime de Termo de Colaboração pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. **A entrega dos envelopes pelos interessados deverá ser feita até o dia 25 de abril de 2022 até as 17h no Setor de Protocolo da Prefeitura – Praça John Kennedy, s/nº.**

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Serra Negra SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Somente será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil sem fins econômicos (lucrativos), cuja atividade seja vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e executada no Canil Municipal (Cães e Gatos), a fim de prestarem serviços para recolha, abrigamento, vacinação, castração, execução de campanhas de adoção responsável de cães e gatos deste município, bem como e a realização de mutirões em bairros com maior concentração de animais em situação de rua



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

(prioridade) e semi domiciliados, além dos projetos de educação em posse responsável, principalmente nas escolas municipais.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTE TERMO DE CONVÊNIO

A OSC selecionada terá como atividades o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas por meio de acolhimento, vacinação e esterilização cirúrgica a ser realizado na sede da OSC ou em locais definidos pelo Poder Público em conjunto com a instituição. Deverá ser priorizada e observada, tanto em caninos quanto em felinos, a proporção de 90% de cirurgias realizadas em fêmeas e 10% em machos. Este percentual somente deixará de ser observado em caso de ausência de fêmeas na lista de espera. Escolas e associações de bairros também deverão receber visitas mensais esclarecendo e enfatizando a importância da tutela responsável e/ou adoção responsável.

3. JUSTIFICATIVAS

Segundo o MANUAL DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE ZOONOSSES – Normas Técnicas e Operacionais – SUS – Ministério da Saúde Brasília/DF – Editado em 2016 (<http://portal.arquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/08/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf>) cabe aos entes públicos estabelecer programas de Zoonoses. Compreendendo serviços de vigilância rotineira, vigilância ativa, vigilância passiva, prevenção, controle, monitoramento e avaliação do vírus rábico de cães e gatos (AgV1 ou AgV2), da Leishmaniose visceral (LV) e Leishmaniose tegumentar americana (LTA).

E, para tanto, são adequados as seguintes atividades:

- Campanhas públicas de adoção consciente;
- Recolhimento de animais de relevância para a saúde pública;
- Remoção de animais (apreensão, captura, transporte e contenção);
- Alojamento e manutenção dos animais;
- Alimentação e hidratação;
- Higienização dos ambientes;
- Identificação do estado de saúde dos animais;
- Medicação e conservação do estado de saúde dos animais;
- Castração;
- sepultamento; e
- envio das informações gerais e específicas para o ente público responsável (Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural).

Bem como atividades regulares apoio a campanhas de vacinação, estruturação de atividades de adoção responsável de animais e estruturação de campanhas educativas junto a rede de ensino público e privado de cuidado responsável de animais.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Cabe também o controle de populações de animais para a saúde Pública.

As ações de controle da população de animais de relevância para a saúde pública devem estar consoantes com as medidas de controle de zoonoses e de acidentes causados por animais preconizadas pelo Ministério da Saúde e por legislação vigente. Devem ser executadas mediante indicações técnicas que apresentem metodologias criteriosamente adequadas quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade, resultando no controle da propagação de uma zoonose prevalente ou incidente.

Considerando-se os tipos de animais que coabitam no meio urbano ou periurbano e que podem ser de relevância para a saúde pública, o controle da população de animais será dividido em quatro grupos, sendo eles (entre outros):

Animais domésticos e domesticados: as ações, as atividades e as estratégias de controle da população de animais domésticos e domesticados devem respeitar todas as condições a seguir:

- São executadas de forma temporária, em situações excepcionais, em área determinada (área-alvo), a fim de reduzir ou eliminar a doença, apresentando como resultado o controle da propagação de alguma zoonose de relevância para a saúde pública prevalente ou incidente na área-alvo.
- Quando realizadas sem foco na promoção e na proteção da saúde humana, não se configura em ação ou serviço público de saúde, pois nem todo animal doméstico é de relevância para a saúde pública, já que faz parte da fauna antrópica existente. Assim, exceto para regiões com zoonoses de alto potencial de disseminação em áreas endêmicas e/ou epidêmicas específicas, esses animais serão a minoria na população local de animais domiciliados e irrestritos. Sua determinação deverá considerar a correlação entre a intervenção no(s) animal(is) e sua representatividade no controle de uma determinada doença transmitida para a população humana.
- Devem ser realizadas de forma coordenada, com objetivos, metas e metodologia adequadamente bem definidos, visando manter a população animal alvo sob controle por meio de sua diminuição, contenção e restrição, buscando o equilíbrio ecossanitário e propiciando a eliminação (quando possível) ou a redução efetiva da transmissão (ou do risco iminente da transmissão) de zoonoses para os seres humanos.

Observação: as ações e os serviços públicos de saúde voltados para vigilância e prevenção de zoonoses de relevância para a saúde pública, causadas por animais domésticos e domesticados, são executados de forma permanente, a fim de subsidiar os programas de controle existentes, bem como de identificar oportunamente o risco iminente de transmissão dessas doenças à população humana

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

a) entidade privada sem fins econômicos (lucrativos) (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. A OSC não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria.

4.3. Não é permitida a atuação em rede.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a participação de:

a) pessoa jurídica suspensa ou impedida do direito de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, pelo tempo em que perdurar a penalidade aplicada;

b) pessoa jurídica declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer das esferas governamentais;

c) pessoa jurídica que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) pessoa jurídica que se encontre em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

e) pessoa física;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

f) pessoa jurídica que não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, que não esteja autorizada a funcionar no País;

g) empresas consorciadas;

h) pessoa jurídica cuja atividade não seja compatível e relacionada com o objeto deste Edital;

i) pessoa jurídica que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição das contas, ou ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão em razão de recurso interposto com efeito suspensivo;

j) pessoa jurídica que tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

k) pessoa jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou ainda, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

l) pessoa jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

m) entidades abrangidas pela limitação do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, as quais não se aplicam os dispositivos legais da Lei Federal que rege o presente certame.

5.1.1. Se a Comissão de Seleção verificar, a qualquer tempo, a participação de interessados incursos nas restrições descritas neste capítulo, procederá na sua exclusão por impedimento de participação no Chamamento Público, independentemente da fase em que se encontre, e ainda, caso tenha sido habilitado, sua habilitação será anulada em face do impedimento absoluto verificado e justificado pela Comissão de Seleção.

6. DOS REQUISITOS - HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

As instituições interessadas deverão comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, bem como, preencher e entregar à Comissão de Seleção do Chamamento Público, quando convocadas, na forma do item 9.2 a documentação exigida no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

6.1.1. Dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista: São requisitos para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista a serem comprovados pelos interessados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia do contrato ou do estatuto social da pessoa jurídica, devidamente registradas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, juntamente com as eventuais alterações posteriores. No contrato social deverá constar, dentre as finalidades institucionais da participante, a vinculação da sua atividade e/ou objetivos ao objeto deste Edital, bem como, possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- b) inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pelo qual a pessoa jurídica deverá comprovar que possui, no mínimo, 01 ano de existência com cadastro ativo.
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os Tributos Municipais do domicílio ou sede do interessado.
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- g) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS.
- h) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- i) Comprovante de inscrição da clínica e/ou do(s) Médico(s) Veterinário(s) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e do respectivo Responsável Técnico de apoio (voluntário ou contratado) – Anexo 7;
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

deles, conforme Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014) – Anexo 5.

k) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

l) Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (Contida no Anexo 3 – Plano de Trabalho);

m) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s)63 a 68 da mesma Lei;

Serão consideradas regulares as certidões fiscais positivas com efeito de negativas (Contida no Anexo 3 – Plano de Trabalho).

6.1.2. São requisitos para celebração do Termo de Colaboração, a verificação pela Comissão de Seleção do preenchimento das seguintes condições legais pela organização social:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no mínimo 1(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

e) possuir condições técnicas e materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo 4 – Declaração sobre as condições técnicas e materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos com recursos não oriundos da parceria ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014),

f) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual poderá ser comprovado da seguinte forma (constar no Plano de Trabalho – Anexo 3 – Item Justificativa):

f.1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

f.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

f.3. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou

f.4. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A **Comissão de Seleção** é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria específica.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);

7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as etapas previstas no presente Edital;

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

8.3. **Etapla 1:** Publicação do Edital de Chamamento Público.

8.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de Serra Negra SP na internet www.serranegra.sp.gov.br, e no Diário Oficial do Município (DOM).

8.4. **Etapla 2:** Envio dos documentos comprobatórios e propostas e plano de trabalho pelas OSCs.

8.4.1. Os documentos comprobatórios e propostas e os planos de trabalhos serão apresentadas pelas OSCs, por meio de documentos relacionados no Item 6.1.1 deste edital, em envelope lacrado para a Comissão de Seleção do Chamamento Público, no Setor de Protocolo da Prefeitura, sito a Praça John Kennedy, s/nº, das 8h00 às 17h00, durante o prazo estabelecido deste edital, constando na parte externa e frontal do envelope a seguinte inscrição:

ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SP CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
NOME DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA: ENDEREÇO: CNPJ: TELEFONE:
ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SP
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022
NOME DA INSTITUIÇÃO INTERESSADA:
ENDEREÇO:
CNPJ:
TELEFONE:

8.4.2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição, contendo a data, hora e servidor que recebeu a proposta;

8.4.3. A proposta e o **plano de trabalho (Anexo 3)** deve ser entregue em uma única via impressa, devendo todas as folhas serem rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, serem assinadas pelo representante legal da OSC proponente;

8.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

8.4.5. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, no dia 26 de abril de 2022 às 10H00M, na Secretaria de Governo, à Praça John Kennedy, s/nº, sendo franqueado o acesso aos interessados **SOMENTE PARA O ENVELOPE 1 (DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS)**, os quais poderão ter vistas dos documentos apresentados pelos participantes. Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata com assinatura dos presentes.

8.4.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada, respeitando a condição do item 8.4.2.

8.4.7. Observado o disposto no item 8.5.3 deste Edital, as propostas (**Plano de Trabalho – Anexo 3**) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- As ações a serem executadas, as metas quantitativas e qualitativas à serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- O valor global.

8.4.7.1. Integrará o envelope contendo a proposta (**Plano de Trabalho – Anexo 3**):



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- a) Declaração, conforme modelo constante no **Anexo 1 – Declaração de Ciência e Concordância**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e
- b) Declaração, conforme modelo constante no **Anexo 2 - Declaração da não ocorrência de impedimentos**, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.
- c) Declaração, conforme modelo constante no **Anexo 5 - contida na Declaração e relação dos dirigentes da entidade** (até grau de parentesco de 3º. Grau) nos quadros diretivos da entidade, bem como funcionário da mesma.

8.4.8. Do Plano de Trabalho (Anexo 3):

O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme referência do **Anexo 3**:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- c) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso – Anexo 6; e
- g) declaração do médico veterinário responsável – Anexo 7.

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas (Plano de Trabalho) - Anexo 9

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido por este edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido neste edital– Objeto;

8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
(1) Informações sobre ações a serem executadas, metodologias, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. (Plano de Trabalho)	-Grau pleno de atendimento do objeto do edital - (4,0 pontos); ou -Grau satisfatório de atendimento - (de 0,5 até 3,5 pontos); ou - Grau insatisfatório ou não atendimento - (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0 (QUATRO)
(2) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (número de projetos executados pela instituição na área)	-Grau pleno de atendimento do objeto do edital - (4,0 pontos); ou -Grau satisfatório de atendimento - (de 0,5 até 3,5 pontos); ou - Grau insatisfatório ou não atendimento - (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC	4,0 (QUATRO)
(3) Adequação do Plano de Trabalho ao valor referência constante do Edital (verificação das metas, metodologia ao valor global)	Grau pleno de atendimento do objeto do edital - (2,0 pontos); ou -Grau satisfatório de atendimento - (de 0,5 até 2,0 pontos); ou - Grau insatisfatório ou não atendimento - (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por erro de dimensionamento	2,0 (DOIS)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

	das ações e valor global apresentado pela OSC.	
Pontuação máxima		10,0

8.5.4.1 As notas poderão evoluir em 0,5 (meio ponto) para cada critério nunca ultrapassando os valores máximos fixados para item exposto na tabela anterior.

8.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

8.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (2), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

8.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital e/ou não entrega da Declaração de Ciência e Concordância com Edital;
- d) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (1), (2) ou (3).

8.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2) e (3). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

8.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do município de Serra Negra na internet www.serranegra.sp.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município (DOM), iniciando-se o prazo para recurso, conforme previsto neste edital. (Anexo 9)

8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, nos prazos previstos neste edital, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.7.3. Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme previsto neste edital, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As publicações de todas as etapas dar-se-ão através do sítio eletrônico oficial do município de Serra Negra na internet www.serranegra.sp.gov.br e DOM.

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.

8.8.3. A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

8.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, considerando o seguinte intervalo de horário: das 8:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

8.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o município de Serra Negra homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial do município e DOM o resultado definitivo do processo de seleção,

8.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de Termo de Colaboração:

Etapa	Descrição da etapa
1	Parecer do Corpo Jurídico da Prefeitura Municipal de Serra Negra com anuência à minuta do Termo de Colaboração (Anexo 8)
2	Convocação da OSC selecionada e vendedora do Edital de Chamamento para assinatura e celebração do Termo de Colaboração
3	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município

9.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

9.2.1 Caso a OSC se recuse à atender as adequações sem as devidas e justas justificativas, mesmo após a assinatura do Termo de Colaboração, no plano de trabalho realizado pela administração pública, na representação da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a qualquer momento, o Termo de Colaboração poderá ser anulado e nova celebração ocorrerá com a entidade que se classificou em segundo ou terceiro lugar sucessivamente.

9.2.2 A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural estruturará, por portaria, uma **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** do Termo de Colaboração com regras claras e definidas para avaliação das prestações de contas, bem como o desenvolvimento do plano de trabalho da OSC. Essa comissão será empossada em 30 dias da assinatura do Termo de Colaboração.

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1. Serão utilizados recursos com rubrica e dotação orçamentária a ser informada quando da aprovação da LOA para 2021, bem como as despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias específicas ou suplementadas se necessário for;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

10.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, previstas no Plano Plurianual 2021/2024.

10.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

10.4. A dotação orçamentária é identificada pela Fonte 01, Código de Aplicação 110.000 - Elemento de despesa 3.3.50.43. O valor de referência para a realização do objeto de colaboração é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensais. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos Arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014);

10.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica

10.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de Serra Negra na internet www.serranegra.sp.gov.br, e em jornal de veiculação oficial do município (DOM).

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção (Anexo 9);

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser solicitados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, à Comissão de Seleção, através do telefone: (19) 3892-9624 ou através do endereço eletrônico: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.8. O Termo de Colaboração – objeto desse chamamento público, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato.

12.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo 1** – Declaração de Ciência e Concordância
- **Anexo 2** – Declaração de não ocorrência de impedimentos
- **Anexo 3**- Modelo de Plano de Trabalho
- **Anexo 4** – Declaração sobre as instalações e condições materiais
- **Anexo 5** – Declaração e relação dos dirigentes da entidade
- **Anexo 6** – Modelo de Planilha de custos estimados
- **Anexo 7** – Declaração do médico veterinário responsável pelo acompanhamento e intervenções junto à entidade
- **Anexo 8** – Minuta do Termo de Colaboração
- **Anexo 9** – Etapas e datas das fases de seleção

Serra Negra, 07 de abril de 2022.

Berenice Fabiana de Ávila Del Buono
Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Serra Negra SP ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- 1) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- 2) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- 3) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.);
- 4) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- 5) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- 6) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- 7) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Serra Negra SP,.....dede

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO 3

PLANO DE TRABALHO

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

1. Nome oficial da instituição:
2. Nome fantasia da instituição (como ela é conhecida na sociedade):
3. Endereço:
4. Cidade:
5. CEP:
6. CNPJ:
7. Conta Corrente:
8. Banco:
9. Nome do responsável:
10. CPF do responsável:
11. RG do responsável:
12. Telefone:
13. E-mail:

II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MÉDICO VETERINÁRIO)

1. Nome do profissional:
2. Cadastro no Conselho Regional de Veterinária
3. Endereço:
4. Cidade:
5. CEP:
6. Telefone:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

7. E-mail:

8. CPF/CNPJ:

III - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

1. **Título do projeto:** Serviços de Controle de Zoonose Animal (cães e gatos) no município de Serra Negra SP

2. **Identificação do objeto:** Desenvolvimento de atividades o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas por meio:

- Recolhimento de animais de relevância para a saúde pública;
- Remoção de animais (apreensão, captura, transporte e contenção);
- Alojamento e manutenção dos animais;
- Alimentação e hidratação;
- Higienização dos ambientes;
- Identificação do estado de saúde dos animais;
- Medicação e conservação do estado de saúde dos animais;
- Castração;
- Envio dos cadáveres dos animais para necropsia;
- sepultamento; e
- envio das informações gerais e específicas para o ente público responsável (Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural); e
- atividades regulares apoio à campanhas de vacinação, estruturação de atividades de adoção responsável de animais e estruturação de campanhas educativas junto a rede de ensino público e privado de cuidado responsável de animais.

3. **Justificativa** (análise situacional – apresentação das condições de zoonose atuais do município, experiência da entidade, principais problemas e avanços relativos ao controle de cães e gatos no município, grau de cobertura vacinal, demandas de curto e médio prazo, prevenção de doenças, demandas por castração, campanhas etc. Nesse item será verificado o grau de compreensão da instituição relativo ao objeto do edital de chamamento)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

IV – DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PLANO

METAS	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR QUANTIDADE	INDICADOR QUALIDADE	DURAÇÃO (MESES)
1.CASTRAÇÃO					
2.RECOLHA E ACOLHIMENTO					
3.PROCEDIMENTOS QUANTO A SAÚDE DOS ANIMAIS (BAIXA COMPLEXIDADE)					
4.PROCEDIMENTOS QUANTO A SAÚDE DOS ANIMAIS (MÉDIA COMPLEXIDADE)					
5.PROCEDIMENTOS					



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

QUANTO A SAÚDE DOS ANIMAIS (ALTA COMPLEXIDADE)					
6.CAMPANHAS DE ADOÇÃO RESPONSÁVEL					
7.CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS					
(OUTRAS METAS DEFINIDAS PLENO DE TRABALHO)					

V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (DESEMBOLSO DE REFERÊNCIA AO TERMO DE COLABORAÇÃO).

METAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1						
2						
3						
4						
5						



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

6						
(...)						
TOTAL NO MÊS						

METAS	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1						
2						
3						
4						
5						
6						
(...)						
TOTAL NO MÊS						

9. Aprovação pelo concedente

APROVADO
SERRA NEGRA, ... DEDE

Berenice Fabiana De Ávila Del Buono
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Anexo 4

Declaração sobre as condições técnicas e materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

- 1) Dispõe de condições técnicas e materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 2) Pretende contratar ou adquirir as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas pelo Edital de Chamamento Público.

Serra Negra, ... dede

Representante legal da Instituição

Nome

RG e CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Anexo 5

Declaração e relação dos dirigentes da entidade

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC:

- 1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
 - a. Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
 - b. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;
- 2) Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- 3) Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE (EM ACORDO COM A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO)

Nome do dirigente e cargo que ocupa na instituição	RG e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Serra Negra, de de

Representante Legal da Instituição

Nome

RG e CPF



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Anexo 6

Modelo de Planilha de custos estimados

MÊS	META 1	META 2	META 3	META 4	META 5	META 6	META 7	META 8	META 9	META 10	META 11	META 12	TOTAL NO MÊS
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
TOTAL													

Observação: Essa planilha é integrante e obrigatória do plano de trabalho à ser apresentado pela instituição.

Dependendo do número de metas essa planilha pode ser estruturada no formato horizontal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Anexo 7

Declaração do médico veterinário responsável pelo acompanhamento e intervenções
junto a entidade

Declaro para os fins de exigência do edital de Chamamento Público nº 003/2022 junto a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural do município de Serra Negra que sou o responsável pelas intervenções veterinária na(nome da instituição OSC) no período que compreende o Termo de Colaboração de referência e execução do Plano de Trabalho apresentado como parte integrante e obrigatória.

Nome do médico veterinário: _____

CRV nº _____

Endereço: _____

Fone: _____

E-mail: _____

Assinatura do Médico Veterinário

Nome, RG e CPF

Serra Negra, de de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Anexo 8

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e a (OSC)

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ nº, com sede na Praça John Kennedy S/N, Centro, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Elmir Kalil Abi Chedid, brasileiro, casado, detentor do RG nº e do CPF nº, com o intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, representada, neste ato, pela Sra. Secretária Municipal, Berenice Fabiana Ávila Del Buono, adiante nominado simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado, (Nome da Organização da Sociedade Civil), organização da sociedade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº, com sede na nº....., (CIDADE/UF), representada, neste ato, por seu (cargo do representante legal da organização da sociedade civil), (qualificação do representante legal), portador do RG nº e do CPF nº, adiante nominada simplesmente, ORGANIZAÇÃO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, consoante o regramento trazido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2.015, e ainda conforme as cláusulas previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2022 e nos seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração tem por objeto disciplinar a parceria e a forma de execução dos serviços vinculados à saúde pública, referentes aos serviços técnicos especializados no CANIL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA SP, conforme previsto nas cláusulas deste mesmo e nos Anexos do Edital de Chamamento Público nº 003/2022 e ainda, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos públicos para atender/custear despesas vedadas pela Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e/ou não previstas ou alheias ao Plano de Trabalho.

1.3 - Os serviços técnicos especializados no CANIL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA SP compreende os seguintes atendimentos e serviços, conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2022:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

1.3.1 – Esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua (prioridade) e semidomiciliados - as fêmeas deverão ser esterilizadas na proporção de 90% em relação aos machos. Esse número poderá ser alterado caso o número de fêmeas não seja significativo. Caso isso ocorra a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural deverá ser informada para a execução de novos procedimentos de referência – número médio de esterilizações 100 anual;

1.3.2 – Recolha e transporte de animais por demanda e em parceria com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Guarda Municipal;

1.3.3 - Acolhimento, abrigamento e tratamento de enfermidades de cães e gatos em situação de rua de baixa, média e alta complexidade;

1.3.4 - Atividades de conscientização dos cidadãos para a tutela e adoção responsável de animais e realização de mutirões e/ou campanhas nos bairros da periferia da cidade ao limite de 3 atividades no ano; e

1.3.5 – Estruturar um sistema de informações que possibilite identificar a origem dos animais e situação de rua para o controle da zoonose por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – São obrigações do MUNICÍPIO:

a) fornecer manual específico de prestação de contas, a ser observado, na íntegra, pela organização da sociedade civil, por ocasião da celebração das parcerias;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a cada 2 meses, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação, a qual decidirá acerca de sua homologação ou não;

c) realizar pesquisa de satisfação, sempre que possível, nas parcerias, com os beneficiários dos serviços prestados, utilizando os resultados como subsídio para a avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos e metas pactuados, bem como para nortear eventual necessidade de readequação de metas e atividades definidas no plano de trabalho, sendo vedada a minoração destas metas e atividades, anteriormente pactuadas, sem a devida/correspondente redução no valor dos recursos públicos repassados;

d) repassar os recursos públicos pactuados, conforme o cronograma de desembolso definido pelo MUNICÍPIO, desde que as metas e os resultados tenham sido devidamente alcançados pela ORGANIZAÇÃO, assim como a totalidade das fases e das etapas de execução do projeto/serviço objeto do presente instrumento;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- f) manter, em seu sítio oficial na internet, o termo de colaboração firmado e o respectivo plano de trabalho;
- g) suspender o repasse dos recursos públicos pactuados, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria e/ou na prestação de contas;
- h) apoiar com infraestrutura própria e/ou de parcerias no recolhimento e transporte de animais para abrigamento no Canil Municipal; e
- i) reformar, ampliar e/ou dar manutenção periódica (desobstrução de fossas/construção de fossas, instalação elétrica, água ininterrupta, pintura anual, material hospitalar – seringas, agulhas, água oxigenada, iodo, luvas descartáveis, gases - nas instalações do Canil Municipal com recursos próprios e/ou com parcerias com as organizações da sociedade civil e instituições privadas do município).

2.2 – São obrigações da ORGANIZAÇÃO:

- a) manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) prestar contas dos recursos públicos recebidos em razão do ajuste celebrado com o MUNICÍPIO, através da emissão de relatórios quantitativos **mensais** fornecidos à Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês da realização do objeto deste Termo, e trimestralmente, relatório qualitativos, fornecidos a mesma Secretaria 30 (trinta dias) subsequentes ao encerramento do trimestre de execução;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis, situados nas suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;
- d) manter e movimentar os recursos na **conta bancária específica**, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;
- e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como aos servidores oriundos dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas, da totalidade dos documentos e informações referentes a parceria firmada com o MUNICÍPIO;
- f) proceder/agir e suportar o ônus de figurar como única responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos públicos recebidos, inclusive no que concerne às despesas de custeio, investimento e pessoal, bem como por todas e quaisquer despesas custeadas com os recursos públicos recebidos;
- g) responder, como exclusiva e única responsável, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, cujo inadimplemento não implicará em responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- h) cumprir as metas e os resultados pactuados no Plano de Trabalho, no projeto apresentado, bem como aqueles oriundos das regras editalícias e do presente instrumento;
- i) cumprir fielmente com o as etapas e fases de execução a que se comprometeu segundo as regras do Plano de Trabalho;
- j) a parceira deverá tratar eventuais intercorrências, sem ônus ao município ou ao possuidor dos animais, conforme previsto no plano de trabalho;
- k) zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados. Tais como condições de higiene dos recintos de alojamento de cães e gatos, separação dos animais com enfermidades, alimentação e hidratação adequadas;
- l) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ _____ (_____), o qual será repassado, mensalmente, conforme cronograma de desembolso do MUNICÍPIO, atendendo aos dispostos nos relatórios qualitativos, descrito no Item 2.2. Letra b;

3.2 – O MUNICÍPIO repassará, para a execução do presente termo de colaboração, recursos mensais no valor de R\$ _____ (_____), correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias específicas.

Parágrafo Único: O repasse destes valores está condicionado ao atendimento das metas e dos resultados propostos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O MUNICÍPIO repassará os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO, conforme o cronograma de desembolso, em conta bancária específica vinculada a este instrumento, conforme o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.2 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da ORGANIZAÇÃO, para as finalidades referidas no art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura do presente instrumento, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município até o limite de 60 meses.

6.1.1 Caso haja a prorrogação poderá ser aplicado o IPCA acumulado ou outro que o substitua.

6.2 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, limitada a aludida prorrogação ao prazo referente ao tempo de atraso no repasse dos recursos.

6.3 - O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – Prestar contas de forma parcial a cada 30 dias dos recursos repassados pelo Município à organização e de forma integral das receitas e despesas até o término da vigência da parceria;

8.2 – A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor – Comissão de Acompanhamento e Avaliação da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar o, ao final da parceria, balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

8.3 – A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como relatórios no item 2.2 Letra b;

8.4 – A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.5 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado; e
- V. uso correto dos recursos repassados pelo Município apresentados e pactuados pelo Plano de Trabalho.

8.6 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I – aprovação da prestação de contas;
- II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III – rejeição da prestação de contas e adoção e encaminhamentos de providências cabíveis.

8.7 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.8– A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.9 – As prestações de contas serão avaliadas:

- I – **regulares**, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II – **regulares com ressalva**, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- II – **irregulares**, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) omissão no dever de prestar contas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Parágrafo Único: Poderá o MUNICÍPIO adotar outras formas de acompanhamento das execuções físicas e financeiras, através de notificação prévia à Organização da Sociedade Civil, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada, mediante assinatura de termo aditivo, nos casos permitidos pela lei vigente, desde que mediante justificativa administrativa pautada no inegável interesse público do MUNICÍPIO, e de acordo com o prudente juízo de valor de oportunidade e conveniência da administração pública.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto, bem como em valores desproporcionais que onerem excessivamente os cofres públicos, ou quaisquer alterações que comprometam ou desnaturem a motivação original da celebração do ajuste firmado.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à análise da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 – O presente termo de colaboração poderá ser:

I – denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações referentes ao tempo em que participaram da avença, respeitando o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a notificação da outra parte acerca dessa intenção;

II – rescindido, unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos públicos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento, parcial ou total, de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da lei.

III – rescindido, consensualmente, por vontade de ambos os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos seus aditamentos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal local de veiculação oficial do MUNICÍPIO, e no endereço eletrônico: <http://www.serranegra.sp.gov.br>, publicidade esta a ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Serra Negra do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

13.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Serra Negra,dede.....

Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP
ELMIR KALIL ABI CHEDID

Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural
Sra. Berenice Fabiana de Ávila Del Buono

Representante Legal
(OSC)

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Anexo 9

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): _____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: _____

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*